



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

AUTÓGRAFO Nº 03/2020

(Projeto de Lei nº 06/2020)

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADES SEM FINS
LUCRATIVOS, DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2020.**

Fabiano da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em **21 de Janeiro de 2020**, aprovou **por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor estimado de R\$ 762.336,26 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) para as entidades sociais, sem fins lucrativos, durante o exercício de 2020, a saber:

I. R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, devidamente inscrita no CNPJ sob número 02.490.199/0001-09, com sede na Rua Caldas da Rainha, 200, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.

II. R\$ 362.336,26 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), para a entidade CRESCER PARA O FUTURO, devidamente inscrita no CNPJ sob número 08.921.154/0001-28, com sede na General Osório, 100, Balneário São Martinho, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º será repassado em parcelas mensais às entidades beneficiadas, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

FABIANO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara